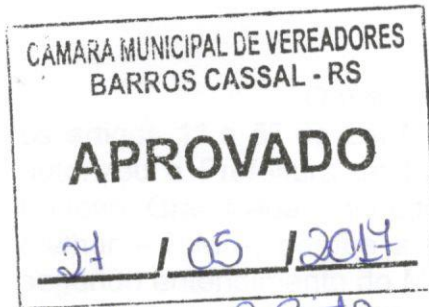




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI N° 030, DE 12 DE MAIO DE 2017.



Salvina R. Pinto

Revoga a Lei Municipal N.º 1.060, de 22 de março de 2017 que autorizou a Prefeitura de Barros Cassal/RS a criar Cargos em Comissão ou Função Gratificada específica para Monitor do Programa Primeira Infância Melhor – PIM – e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 1º a 5º da Lei Municipal N.º 1.060, de 22 de março de 2017, que autorizou a Prefeitura de Barros Cassal/RS a criar Cargos em Comissão ou Função Gratificada específica para Monitor do Programa Primeira Infância Melhor – PIM –, porque a norma é inconstitucional devido a não observância de Lei Municipal Específica para criação de Cargos em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 12 de Maio de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 030, DE 12 DE MAIO DE 2017**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a revogação dos artigos 1º a 5º da Lei Municipal N.º 1.060, de 22 de março de 2017, que autorizou a Prefeitura de Barros Cassal/RS a criar Cargos em Comissão ou Função Gratificada específica para Monitor do Programa Primeira Infância Melhor – PIM –, porque a norma municipal padece de inconstitucionalidade, segundo entendimento do Ministério Público do Estado, em decorrência de que a contratação dos Monitores para integrarem o Programa Primeira Infância Melhor - PIM - deve ser feito em estrita observância das normas que regulamentam o Programa Primeira Infância Melhor – PIM –, isto é, deve a contratação dos Monitores ser feita através de regular processo de Seleção Pública, mediante realização de provas e/ou provas e títulos, o que não foi observado pela Lei Municipal N.º 1.060/2017.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 12 de Maio de 2017.


JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal